LEI COMPLEMENTAR N. 114/2025

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DISPOSTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.110/2025 (LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1. **Art. 1º** Fica alterado o zoneamento estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 110/2025 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), com a ampliação do perímetro urbano e, consequentemente, da área delimitada como ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2, mantendo-se os usos permitidos e permissíveis.

Art. 2. Faz parte integrante da presente Lei o Mapa Macrozoneamento - Anexo I.

Art. 3. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal, 27 de junho de 2025.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL